

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Ata de registro de preço, para : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS NOVOS E SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS USADOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO GOVERNO MUNICIPAL.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº : 001535/2017

Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, ALEXANIA – GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 047/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal Allysson Silva Lima, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS NOVOS E SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS USADOS, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para manutenção da frota de veículos do Governo Municipal, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0004-70

END: Rod BR153 nº S/NQD. A LT 08 A 11 Bairro CHACARA MARIVÂNIA GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEUS 1.400/24	PIRELLI	22	UNID	1.870,00	41.140,00
6	PNEUS 19.5/24	PIRELLI	4	UNID	2.370,00	9.480,00
7	PNEUS 12.5/80-18	PIRELLI	4	UNID	1.150,00	4.600,00
10	PNEUS 18.4/30 12L	PIRELLI	10	UNID	2.640,00	26.400,00
11	CAMARA DE AR 12.4/24	PIRELLI	8	UNID	190,00	1.520,00
12	CAMARA DE AR 18.4/30	PIRELLI	12	UNID	355,00	4.260,00
13	PNEUS 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	PIRELLI	64	UNID	1.565,00	100.160,00
17	PNEUS 235/75R15	PIRELLI	8	UNID	410,00	3.280,00
18	PNEUS 185/70R14	PIRELLI	28	UNID	240,00	6.720,00
20	PNEUS 6.00/16 AGRICOLA	PIRELLI	6	UNID	290,00	1.740,00
23	PNEUS 7.50/16	PIRELLI	4	UNID	440,00	1.760,00
27	PNEUS 175/70R14	PIRELLI	26	UNID	250,00	6.500,00
34	PNEUS 265/70R16	PIRELLI	8	UNID	620,00	4.960,00
35	PNEUS 185R14	PIRELLI	8	UNID	307,00	2.456,00
36	PNEUS 165/70R13	PIRELLI	8	UNID	180,00	1.440,00
38	PNEUS 205/75R16	PIRELLI	16	UNID	500,00	8.000,00
39	PNEUS 275/18 MOTO	PIRELLI	12	UNID	95,00	1.140,00
40	PNEUS 90.90/18 MOTO	PIRELLI	14	UNID	115,00	1.610,00
41	PNEUS 90.90/17 MOTO	PIRELLI	2	UNID	160,00	320,00
42	PNEUS 175/65R14	PIRELLI	32	UNID	220,00	7.040,00
44	RECAPAGEM PNEU 1300/24	VIPAL	24	UNID	768,00	18.432,00
46	RECAPAGEM PNEU 1400/24	VIPAL	18	UNID	910,00	16.380,00
47	RECAPAGEM PNEU 900/16	VIPAL	4	UNID	315,00	1.260,00
49	RECAPAGEM PNEU 14.9/28	VIPAL	8	UNID	924,00	7.392,00
51	RECAPAGEM PNEU 12.4/24	VIPAL	4	UNID	621,00	2.484,00
52	RECAPAGEM PNEU 19.5/24	VIPAL	4	UNID	962,00	3.848,00
TOTAL						RS 284.322,00

FORNECEDOR REGISTRADO:

VELOX PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.824.487/0001-80

END: PRAÇA TIRADENTES nº 61QD. 229, LT. 15 E, LOJA 02 Bairro CIDADE JARDIM GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FITÃO (PROTETOR) 40 ARO 24	IRGO	22	UNID	69,00	1.518,00
21	PNEUS 6.00/16 TRANSPORTE	MAGGION	4	UNID	359,00	1.436,00
26	CAMARA DE AR 14.9/28	PEGASSUS	4	UNID	222,00	888,00
30	FITÃO (PROTETOR) ARO 16	IRGO	6	UNID	19,00	114,00
31	PNEUS 215/75R/17.5 BORRACHUDO	FIRESTONE	16	UNID	978,00	15.648,00
33	PNEUS 175/70R/13	DUNLOP	16	UNID	186,00	2.976,00
37	PNEUS 185/65R14	DUNLOP	20	UNID	249,00	4.980,00
TOTAL						R\$ 27.560,00

FORNECEDOR REGISTRADO:

CURINGA DOS PNEUS LTDA

CNPJ: 00.041.327/0006-16

END: AV. ANHNGUERA nº 10597 Bairro RODOVIARIO GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PNEUS 17.5/25	TITAN	24	UNID	2.680,00	64.320,00
4	FITÃO (PROTETOR) 40 ARO 25	VIPAL	8	UNID	150,00	1.200,00
9	PNEUS 12.4/24	GOODYEAR	8	UNID	969,00	7.752,00
14	PNEUS 1000/20 LISO RADIAL	GOODYEAR	28	UNID	1.260,00	35.280,00
15	FITÃO (PROTETOR) 50 ARO 20	VIPAL	128	UNID	28,00	3.584,00
16	CAMARA DE AR 1000/20	JFF	128	UNID	90,00	11.520,00
19	PNEUS 7.50/16 AGRICOLA	GOODYEAR	12	UNID	520,00	6.240,00
22	PNEUS 9.00/16	GOODYEAR	2	UNID	650,00	1.300,00
24	PNEUS 14.9/28	GOODYEAR	4	UNID	1.600,00	6.400,00
25	CAMARA DE AR 7.50/16	JFF	10	UNID	50,00	500,00
28	PNEUS 7.50R/16 LISO	GOODYEAR	2	UNID	797,00	1.594,00
29	PNEUS 7.50R16 BORRACHUDO	GOODYEAR	4	UNID	840,00	3.360,00
TOTAL						R\$ 143.050,00

FORNECEDOR REGISTRADO:

RENOVE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ: 08.749.514/0001-56

END: Av. Brasil nº 4.914Qd. 24 Lt. 12 Bairro Carlixtolandia ANAPOLIS

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	RECAPAGEM PNEU 1000/20	Tipler	60	UNID	387,00	23.220,00
45	RECAPAGEM PNEU 17.5/25	Tipler	8	UNID	1.169,00	9.352,00
48	RECAPAGEM PNEU 7.50/16	Tipler	16	UNID	229,00	3.664,00
50	RECAPAGEM PNEU 18.4/30	Tipler	8	UNID	1.434,00	11.472,00
53	RECAPAGEM PNEU 12.5/80/18	Tipler	4	UNID	434,00	1.736,00
54	RECAPAGEM PNEU 215/75R/17.5	Tipler	12	UNID	359,00	4.308,00
TOTAL						R\$ 53.752,00

FORNECEDOR REGISTRADO:

TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME

CNPJ: 18.360.372/0001-94

END: QNF 21 nº Lote 40Loja 5 - Avenida Sandu Bairro Taguatinga Norte BRASILIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CAMARA DE AR 17.5/25	QBOM	24	UNID	295,00	7.080,00
8	CAMARA DE AR 1400/24	QBOM	8	UNID	240,00	1.920,00
32	PNEUS 215/75R/17.5 LISO	LING LONG	8	UNID	719,00	5.752,00
TOTAL						R\$ 14.752,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS NOVOS E SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS USADOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO GOVERNO MUNICIPAL, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Alexânia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) **Multa:**

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 047/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E GARANTIAS

- 5.1. Somente serão aceitos pneus novos com no mínimo 5 (cinco) anos de garantia, com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega.
- 5.2. Somente serão aceitos serviços de recapagem com no mínimo 90 (noventa) dias de garantia, com assinatura e carimbo com CNPJ da empresa reformadora.
- 5.3. Os pneus novos deverão ser entregue em até 24 horas, após o pedido.
- 5.4. Os serviços de recapagem de pneus usados deverão ser executados em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 6.5. A Prefeitura Municipal de Alexânia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- 7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal.
- 7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 047/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **PNEUS VIA NOBRE LTDA, VELOX PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CURINGA DOS PNEUS LTDA, RENOVE RECAUCHGUTAGEM DE PNEUS LTDA, TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME**, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato o servidor Valdo Gomes da Silva.

ALEXANIA – GO, 25 DE ABRIL DE 2017.


ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Santos
KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregocira


VALDO GOMES DA SILVA
Gestor ARP

CONTRATADA(S):

EMPRESA:


NOME DA EMPRESA: PNEUS VIA NOBRE LTDA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Wener Miranda da Silva - **RG:** 1567514 DGPC-GO **CPF:** 310.853.181-68

EMPRESA:


NOME DA EMPRESA: VELOX PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL ADEMAR DE JESUS - **RG:** 1593712 SPTC/GO **CPF:** 402.533.091-15

EMPRESA:


NOME DA EMPRESA: CURINGA DOS PNEUS LTDA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JANDEILTON LEANDRO DE BESSA - **RG:** 4779999DGPCGO **CPF:** 010.986.211-23

EMPRESA:


NOME DA EMPRESA: RENOVE RECAUCHGUTAGEM DE PNEUS LTDA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Nilcio Roberto Bueno - **RG:** M7557721 SSP-MG **CPF:** 335.455.021-04

EMPRESA:


NOME DA EMPRESA: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Pereira Coelho - **RG:** 2167979 SSP/DF **CPF:** 000.877.351-30